

EDITAL Nº 05/2020

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, torna público para o conhecimento dos Municípes de Charrua, o que segue:

1º. Fica convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA “2021”**. A LDO representa um instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, visando a elaboração da proposta orçamentário para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, com as ações previstas na Lei de Orçamento Anual. Já a LOA é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando o atingimento de objetivos pré-estabelecidos da política governamental.

2º. A Audiência Pública será realizada excepcionalmente nas dependências do **Centro Cultural Dorival José Caldato Cidade Alta de Charrua, no dia 11 de setembro de 2020 às 13:30**, em atendimento aos seguintes dispositivos legais:

- ✓ Artigo 48, parágrafo único inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que a transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular em audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- ✓ Artigo 16, IV e §4º da Lei Federal nº 8742 de 1993 que dispõe sobre as políticas de Assistência Social, bem como delibera sobre as competências dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social na apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária;
- ✓ Artigo 7, XIII da Lei Municipal nº 165 de 1997, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Município de Charrua, e atribuindo aos membros do Conselho

a apreciação e aprovação da proposta orçamentária que irá compor o orçamento municipal;

- ✓ Artigo 136, IX da Lei Federal nº 8069 de 1990, que dispõe sobre as políticas voltadas às Crianças e Adolescentes, visando a participação dos membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente no assessoramento ao Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Municipal nº 433 de 2003, que dispõe sobre as políticas de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- ✓ Artigo 15, VIII e X da Lei Federal nº 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como prevê a participação popular na elaboração a proposta orçamentária em conformidade com os Planos Municipais de Saúde;
- ✓ Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 184 de 1997 que institui o Conselho Municipal da Saúde e estabeleceu que compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde apreciar e aprovar as propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA) bem como os planos de investimentos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- ✓ Artigo 30, § 1º e 4º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde. A referida Lei contempla ainda a garantia da participação popular no processo de elaboração das propostas orçamentárias visando que o processo de planejamento e orçamento atenda às necessidades de saúde da população regional;
- ✓ Artigo 9, VI da Lei Municipal nº 104 de 1995 que dispõe sobre a constituição e atribuições do Conselho Municipal da Habitação e Saneamento;
- ✓ Artigo 24, § 9º da Lei Federal 11494 de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atribuindo aos membros do referido Conselho competências para apreciação e supervisão no processo de elaboração das propostas orçamentárias;



- ✓ Artigo 5º da Lei Municipal nº 644 de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 285 de 2000 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- ✓ Artigo 3º da Lei Municipal nº 413 de 2003 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, visando promover a participação de todos os setores da sociedade na discussão e na definição de políticas de investimentos e ações que visem o desenvolvimento econômico e social do município;
- ✓ Artigo 2º da Lei Municipal nº 140 de 1996 que criou o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 758 de 2009 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONSEMMA e definiu suas competências;

Cada Secretaria Municipal ficará responsável por organizar reuniões anteriores a esta Audiência Pública com os Conselhos à elas vinculados a fim de apreciar e aprovar previamente suas diretrizes, prioridades e metas visando compatibilizar as ações a serem a serem apreciadas por ocasião da referida Audiência Pública.

Considerando a situação de calamidade pública do município de Charrua conforme Decreto Municipal 1.703 de 30 de abril de 2020 decorrente da Pandemia do Covid-19, visando a prevenção e o enfrentamento à referida pandemia, somente será permitida a entrada de pessoas que utilizarem máscaras de proteção facial, bem como será disponibilizado álcool em gel na entrada da Centro Cultural Dorival José Caldatto, bem como será respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros quadrados entre os participantes.

Charrua - RS, 26 de Agosto de 2020.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e publique-se:

Em: 26.08.2020

Jéssica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charrua

Rua Luiz Caus. 70 - Centro - Charrua - RS - CEP 99960-000

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Charrua, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.

Em 26 / 08 / 2020

Jéssica De Giacometti

Sec. Mun. Administração e Planejamento